

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Instituto Municipal de Cultura - IMC**

Ao DELCA, em resposta aos questionamentos referentes a Impugnação do Pregão  
101/2023

**2. Seja esclarecido pelo(a) Ilmo(a). Pregoeiro(a):**

**a. Os prazos previstos nos itens Obrigações da contratada: 15.1, 15.2, 15.9, 15.12, 15.13 e Obrigações da contratante: 15.1 estão corretos, já que se referem a datas anteriores ao próprio pregão?**

*“Cumpre informar, no que tange aos prazos suscitados pela impugnação, esclarecemos que por tratar-se da modalidade Pregão, após a fase de lances e declarado o vencedor, é solicitada a “Proposta Definitiva adequada ao valor ofertado, e assim, com ela poderá ser reprogramado os prazos estabelecidos no Edital juntamente com o IMC. Ademais, importante lembrar que o presente pregão engloba, inclusive, a realização do Natal Imperial 2024, o qual se manterá os prazos pertinentes.*

**b. Caso sejam mantidos os itens impugnados na atual redação, haverá punição ao contratado pelo descumprimento dos prazos contratuais?**

*RESPOSTA: Em consonância ao respondido no item anterior, não haverá punição por descumprimento destes prazos.*

**c. Fica mantida a data prevista para início da programação cultural do Natal Imperial de 2023 (30 de novembro), mesmo com a realização do certame em discussão apenas 2 dias antes dessa data e a impossibilidade de cumprimento dos prazos contratuais?**

*RESPOSTA: fica mantida a data da abertura do Natal Imperial 2023, no dia 30/11/23. Entretanto, algumas das programações poderão ficar a critério do Instituto Municipal de Cultura – IMC, conforme previsão editalícia, item, 1.5 do Termo de Referência:*

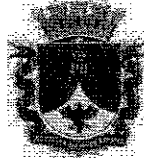
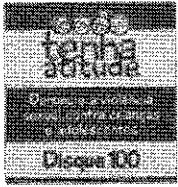
*“1.5. O Instituto Municipal de Cultura (IMC) poderá, a seu livre e exclusivo critério, efetuar contratações fora do escopo previsto neste Termo, não eximindo a CONTRATADA da obrigação de execução deste Termo, proporcional aos valores que angariar a título de patrocínios.”*

**d. Será aproveitado no Natal Imperial parte da estrutura utilizada na Festa Ubuntu?**

*RESPOSTA: Poderão ser contratadas estruturas pela Administração Pública, sem prejuízo do presente pregão, de forma discricionária, conforme preceitua o item 1.5 do Termo de Referência parte integrante do Edital, que por oportuno transcrevemos:*

*“1.5. O Instituto Municipal de Cultura (IMC) poderá, a seu livre e exclusivo critério, efetuar contratações fora do escopo previsto neste Termo, não eximindo a CONTRATADA da obrigação de execução deste Termo, proporcional aos valores que angariar a título de patrocínios.”*

**e. A cantora Zizi Possi já foi contratada para realizar a abertura do evento? Tal contratação será excluída ou integrará o futuro contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação?**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Instituto Municipal de Cultura - IMC**

*RESPOSTA: Sim, em consonância ao item 1.5 do Termo de Referência, parte integrante do Edital. Deste modo, não integrando como obrigação contratual referente ao presente Pregão.*

*"1.5. O Instituto Municipal de Cultura (IMC) poderá, a seu livre e exclusivo critério, efetuar contratações fora do escopo previsto neste Termo, não eximindo a CONTRATADA da obrigação de execução deste Termo, proporcional aos valores que angariar a título de patrocínios."*

**3. A impugnação dos seguintes itens do edital, por estipularem obrigações impossíveis de serem cumpridas, tornando nulo o contrato que vier celebrado nesses termos, já que têm por prazo final datas anteriores ao pregão:**

**a. Obrigações da contratada: 15.1, 15.2, 15.9, 15.12, 15.13**

**b. Obrigações da contratante: 15.1**

*A retificação dos itens acima apontados, de modo que passem a trazer obrigações possíveis, com a consequente republicação do edital e reabertura dos prazos legais.*

*RESPOSTA: Conforme já explicitado acima, na apresentação da proposta definitiva poderá ocorrer reprogramação das datas constantes do edital (Termo de Referência para o evento Natal 2023).*

*Vale a pena ressaltar que o contrato futuro a ser assinado, abrangerá desde da data de sua assinatura até 05 de janeiro de 2025, podendo ser captado recursos desde da assinatura até findo o contrato.*

*Portanto, pela continuidade do pregão, conforme se depreende de todo o exposto anteriormente.*

DIANA

ILIESCU:08114426756

Assinado de forma digital por  
DIANA ILIESCU:08114426756  
Dados: 2023.11.27 14:11:00  
-03'00"

**Diana Iliescu**

Mat. 24662-0

Presidenta do Instituto Municipal de Cultura